



PUBLICADO EM PLACAR
Em 14 de Junho de 2018
Barbara Thelcy Clementino Pugas
Subprocuradora Geral do Município
Decreto 002/2017

Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 - e-mail: procporto@gmail.com

LEI COMPLEMENTAR N.º 066, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

“Altera o artigo 7º da Lei Complementar n.º. 062 de 10 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação organizacional e administrativa do Município de Porto Nacional e dá outras providências e dá outras providências”.

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os itens contidos nos incisos III, IV e XIII, do artigo 7º (ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ASSISTÊNCIA IMEDIATA) da presente lei, na forma que segue abaixo relacionada:

III-

Onde se lê:

1.1 Secretário Executivo;

Passa a ser:

1.1 Superintendente;

IV-

Onde se lê:

1.2.2.1. Gerência de vigilância do sistema único da Assistência Social;

1.2.2.2 Gerência do Creas;

1.2.2.3 Gerência do CRAS Esperança;

1.2.2.4 Gerência do CRAS União;

1.2.2.5 Gerência do IPLI Tia Angelina;

1.2.2.6 Gerência da Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;

1.2.2.7 Gerência de Recursos Humanos Compras e Transporte;



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000,
(63) 3363.6000 - e-mail: proporto@gmail.com

1.2.2.7 Gerência de Recursos Humanos Compras e Transporte;

1.2.2.8. Gerência do Cadúnico e Programa Bolsa Família.

Passa a ser:

1.2.2.1. Coordenação de vigilância do sistema único da Assistência Social;

1.2.2.4 Coordenação do Creas;

1.2.2.5 Coordenação do CRAS Esperança;

1.2.2.4 Coordenação do CRAS União;

1.2.2.5 Coordenação do IPLI Tia Angelina;

1.2.2.6 Coordenação da Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;

1.2.2.7 Coordenação de Recursos Humanos Compras e Transporte;

1.2.2.8. Coordenação do Cadúnico e Programa Bolsa Família.

XIII-

Onde se lê:

1.1 Diretoria de Produção

Passa a ser:

1.1 Secretaria Executiva de Produção.

Art. 2º. Fica alterada a tabela que dispõe sobre as Assessorias no âmbito da Estrutura Básica da Secretaria Municipal da Administração contida no inciso III do artigo 7º da presente lei.

Onde se lê:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Especial VIII	AE-8	05
Assessor Especial VII	AE-7	03
Assessor Especial VI	AE-6	20
Assessor Especial V	AE-5	20



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 - e-mail: proporto@gmail.com

Assessor Especial IV	AE-4	02
Assessor Especial III	AE-3	08
Assessor Especial II	AE-2	03
Assessor Especial I	AE-1	05

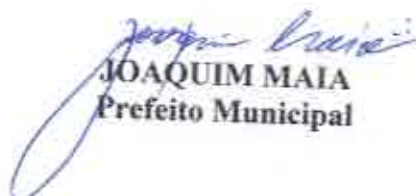
Passa a ser:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Especial VIII	AE-8	07
Assessor Especial VII	AE-7	05
Assessor Especial VI	AE-6	25
Assessor Especial V	AE-5	25
Assessor Especial IV	AE-4	07
Assessor Especial III	AE-3	12
Assessor Especial II	AE-2	07
Assessor Especial I	AE-1	09

Art. 3º - Fica criada a **Gerência do Núcleo de Assistência Social dos Distritos de Nova Pinheirópolis e Escola Brasil** no âmbito da Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2.018.


JOAQUIM MAIA
Prefeito Municipal